

Lei n.º 109/90, de 20. 11. 90.

Autoriza o Executivo ajudar financeiramente em parte, a execução de obras de eletrificação rural no Município e dá outras providências.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, a povo e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar "Termo de Compromisso" com a Empresa Elétrica Bragantina S/A., para a execução de obras de eletrificação rural (linha tronco) no Bairro de Olaria.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado ainda, a efetuar a Empresa Elétrica Bragantina S/A., o pagamento da importância de Cr\$ 117.365,20 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Parágrafo Único - O valor referido no artigo acima, será pago em cinco parcelas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 20. 11. 1. 990

Wázaros José Moreira  
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moreira  
Chefe de Gabinete.